

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — SÁBADO, 12 DE MARÇO DE 1955

NÚMERO 53

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 24.392, DE 11 DE MARÇO DE 1955

Altera a tabela de diárias fixada pelo decreto n. 23.486, de 23 de julho de 1954.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 128, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada na seguinte conformidade a tabela de diárias a que se refere o artigo 1.º do decreto n. 23.486, de 23 de julho de 1954:

Padrão — Vencimento mensal	Diária
Até "H" — Até Cr\$ 4.900,00	Cr\$ 120,00
De "I" a "N" — De Cr\$ 5.400,00 a Cr\$ 7.900,00	Cr\$ 150,00
De "O" em diante — De Cr\$ 8.400,00 em diante	Cr\$ 180,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de março de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Raimundo Firmino Cruz Martins
João Caetano Alvares Junior
Carolina Ribeiro
Honorato Pradel
Antonio Sylvio Cunha Buena
Carlos Castilho Cabral
Francisco Scalamantré Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de março de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 24.393, DE 11 DE MARÇO DE 1955

Dispõe sobre revalidação do decreto n. 23.160, de 24, publicado a 26-2-1954, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revalidado o decreto n. 23.160, de 24, publicado a 26-2-1954, que autorizou em período diurno, o funcionamento no ano findo (1954) do Curso Pré-Normal, da Escola Normal Livre "Nossa Senhora de Lourdes", do Ateneu Brasil, da Capital e autorizado, de acordo com o Decreto 10.904, de 17-1-1940, combinado com o artigo 90, Parágrafo único, do Decreto 14.002, de 25-5-1944, e a partir do corrente ano (1955) o funcionamento do 1.º ano do Curso de Formação Profissional da Escola Normal acima referida, também em período diurno.

Artigo 2.º — A Escola Normal Livre "Nossa Senhora de Lourdes", do Ateneu Brasil, da Capital, a que alude o artigo anterior, terá o seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições exigidas pelas disposições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio do órgão competente do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento ou de lhe ser negada equiparação, os alunos receberão guia de transferência independente de existência de vagas para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de março de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 24.394, DE 11 DE MARÇO DE 1955

Dá a denominação de "Dr. Sales Junior", a Ginásio Estadual de Dourado.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Dourado, passa a denominar-se "Dr. Sales Junior".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de março de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral-Substituto.

DECRETO N. 24.395, DE 11 DE MARÇO DE 1955

Dispõe sobre reatação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Delegado de Polícia classe "Z" (Delegado de 2.ª Classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Ordem Política e Social — Adjunto, ocupado pelo Bel. José René Motta.

Artigo 2.º — No corrente exercício o vencimento do cargo relatado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de março de 1955.

JANIO QUADROS

Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral-Substituto.

DECRETO N. 24.396, DE 11 DE MARÇO DE 1955.

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida pela denominação de Higienópolis, no distrito e município de Catanduva.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Catanduva a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia com sede na localidade conhecida pela denominação de Higienópolis.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de março de 1955.

JANIO QUADROS

Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de março de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral - Substituto.

DECRETO N. 24.397, DE 11 DE MARÇO DE 1955

Dispõe sobre reatação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados no Serviço de Fiscalização Artística do QSENG, um (1) cargo de Assistente, padrão "P", e um (1) cargo de Fiscal, padrão "G", lotados na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, e ocupados por Leonor Vicari e Felisberto Fragale, respectivamente.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os funcionários a que alude este Decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata o presente Decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de março de 1955.

JANIO QUADROS

Antonio Sylvio Cunha Buena

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de março de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral - Substituto.

SUMÁRIO

DECRETO N. 24.392, DE 11-3-1955 — Alterando a tabela de diárias fixada pelo decreto n. 23.486, de 23 de julho de 1954.

DECRETO N. 24.393, DE 11-3-1955 — Revalidando o decreto n. 23.160, de 24, publicado a 26 de fevereiro de 1954.

DECRETO N. 24.394, DE 11-3-1955 — Dando a denominação de "Dr. Sales Junior", ao Ginásio Estadual de Dourado.

DECRETO N. 24.395, DE 11-3-1955 — Relatando na Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial da Secretaria da Segurança Pública, um cargo de Delegado de Polícia.

DECRETO N. 24.396, DE 11-3-1955 — Criando a 2.ª subdelegacia de polícia em Higienópolis, no distrito e município de Catanduva.

DECRETO N. 24.397, DE 11-3-1955 — Relatando no Serviço de Fiscalização Artística dois cargos.

DECRETO N. 24.398, DE 11-3-1955 — Dispondo sobre medidas de economia em relação à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

DECRETO N. 24.399, DE 11-3-1955 — Extinguindo o Serviço de Informações da Secretaria do Governo.

DECRETO N. 24.398, DE 11 DE MARÇO DE 1955

Dispõe sobre medidas de economia em relação à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições e considerando que, pelo Decreto n. 24.395, de 3 de março corrente, foram tomadas várias medidas de economia em relação ao Departamento Estadual do Trabalho, como decorrência da cessação dos seus serviços; considerando que a Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, a qual está subordinado aquele Departamento, se encontra, mercê da sua atual estruturação, praticamente em fase de inatividade;

considerando que o erário público exige, no momento, a maior contenção na despesa, tanto que o Governo foi compelido ao recurso extremo, da dispensa de servidores, através dos decretos n. 24.313, de 10 de fevereiro último e n. 24.360, de 28 do mesmo mês;

considerando que muitos servidores da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, podem ser destacados para prestar sua colaboração a outros órgãos da administração pública, como medida de economia, até que, pelo Poder Legislativo, seja decidido o destino da referida Secretaria;

Decreta:

Artigo 1.º — O titular da pasta do Trabalho, Indústria e Comércio determinará as providências que couberem a fim de que os órgãos que compõem aquela Secretaria de Estado mantenham em exercício os servidores estritamente indispensáveis aos seus encargos atuais, expedindo os atos de designação que julgar necessários.

§ único — Dentro de cada Departamento ou Serviço a designação será feita pelo respectivo dirigente com aprovação do Secretário.

Artigo 2.º — Os servidores remanescentes serão afastados, na forma da lei, para terem exercício em outros órgãos da administração pública, mediante ato e a juízo do Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio, que terá em vista as solicitações que lhe forem feitas pelas Secretarias de Estado interessadas e pelo Departamento Estadual de Administração.

Artigo 3.º — Os móveis, utensílios, veículos, livros e outros bens, inclusive locais de trabalho, que forem desnecessários à atual atividade da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, poderão também a juízo do titular da pasta, ser cedidos ou transferidos, na forma da lei, a outros órgãos da administração pública.

Artigo 4.º — O disposto no artigo 3.º do decreto n. 24.375, de 3 do corrente, estende-se ao Departamento Estadual de Administração, ao qual será também transferida, na parte que lhe interessar, a biblioteca e respectivas instalações do Departamento Estadual do Trabalho.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de março de 1955.

JANIO QUADROS
Carlos Castilho Cabral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 11 de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral-Substituto